



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO para contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Mangabeira, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município.

1.1. Nas Ordens Judiciais de medicamentos que não constam neste Termo de Referência do Edital, os mesmos deverão ser fornecidos tendo como valor de referência a Revista CMED atualizada e com os seguintes descontos:

ITEM	CONDIÇÕES	UNIDADE
1	OBJETO	Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Mangabeira, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município.
2	VALOR ESTIMADO	60.000,00
3	REFERÊNCIA	Os valores dos medicamentos terão como referência 100% da tabela CMED.
4	FORMA DE PAGAMENTO	As aquisições serão pagas mediante valor analisado na tabela indicado nos preços constantes da referência do item anterior

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que todo cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do estado, conforme estabelecea Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, através da Secretaria Municipal de Saúde, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes economicamente carentes medicamentos que não se encontram previstos na listagem geral dos costumeiramente licitados pelo município ou que não se encontram disponíveis na Farmácia Básica, ou ainda demanda judicial imediata, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essa demanda especial.

Tem sido uma dificuldade encontrada pela municipalidade esse tipo de atendimento devido à imprevisibilidade e falta de logística adequada dos fornecedores distribuidores para entregar com rapidez esses medicamentos que são em quantidades menores.



Assim, a possibilidade de credenciamento de fornecedor com estabelecimentos próximos, facilita a entrega dos produtos em curto espaço de tempo, tem-se uma alternativa viável para dentro do princípio da legalidade e da eficiência atender a população de Governador Mangabeira.

Registra-se ainda, que qualquer estabelecimento interessado que cumprir os requisitos de habilitação poderá se credenciar. Podendo ter diversos credenciamentos ao mesmo tempo, aumentando a oferta para os usuários dos serviços de saúde que necessitam.

Os medicamentos serão destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como em casos especiais relacionados à determinação judicial, descumprimento de contrato (concorrência e pregão) ou por qualquer outro fator superveniente que possa causar dano imediato ao cidadão que necessita do medicamento prescrito por profissional médico para tratamento de saúde. O Credenciamento possibilita ao município, ofertar ao munícipe uma rede credenciada que poderá fazer o fornecimento do medicamento de forma imediata.

3. DOS PRODUTOS

Os produtos a serem adquiridos serão verificados conforme demanda.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento a Empresa credenciada no prazo estipulado em edital.
- 4.2. Emitir requisição de autorização para fornecimento dos medicamentos com nome do paciente e dos medicamentos autorizados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os medicamentos durante o prazo de execução do contrato, imediatamente após recebimento da requisição.
- 5.2. Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, presencialmente, via telefone, e-mail,

fax, ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.

- 5.3. Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

6. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os descontos predefinidos pela Administração.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os recursos para aquisição dos medicamentos correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo de Saúde a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade do Município.

8. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. Os medicamentos deverão ser entregues imediata e diretamente ao paciente beneficiário no



estabelecimento mediante a apresentação e retenção da autorização de aquisição.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Município de Governador Mangabeira, efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada responsável, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, que será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Tiago Pedreira de Mendonça
Secretário Municipal de Saúde